



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundamentação técnica para edição de Decreto de Situação de Emergência em Saúde Pública em razão do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), Síndrome Gripal (SG) e demais doenças respiratórias no Município de Pelotas/RS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, especialmente aquelas relacionadas à vigilância em saúde, monitoramento epidemiológico, planejamento e organização da rede assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS, vem, por meio do presente parecer técnico, manifestar-se favoravelmente à edição de Decreto Municipal declarando situação de emergência em saúde pública no Município de Pelotas/RS, em razão do agravamento do cenário epidemiológico relacionado às Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), Síndromes Gripais (SG) e demais doenças respiratórias de circulação sazonal.

A presente manifestação encontra respaldo nos princípios constitucionais da proteção à saúde e da dignidade da pessoa humana, previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, bem como nas competências atribuídas aos entes federativos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo ser dever do Poder Público a adoção de medidas preventivas e assistenciais destinadas à redução dos riscos de doenças e outros agravos.

O presente parecer fundamenta-se no Laudo Epidemiológico elaborado pelos setores técnicos da Vigilância em Saúde e da Rede Assistencial do Município, o qual evidencia crescimento progressivo e sustentado dos casos respiratórios graves e aumento expressivo da pressão assistencial sobre os serviços de saúde municipais.

Conforme dados epidemiológicos apresentados, verificou-se evolução significativa dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave ao longo dos primeiros meses do ano de 2026. Em janeiro foram registrados 02 casos; em fevereiro, 05 casos; em março, 06 casos; em abril, 11 casos; e, até 26 de maio de 2026, já haviam sido contabilizados 26 casos de SRAG, demonstrando tendência consistente de crescimento das formas graves das síndromes respiratórias no município.

O laudo técnico aponta que os casos concentram-se principalmente entre crianças de 0 a 10 anos e idosos entre 61 e 95 anos, grupos reconhecidamente vulneráveis às complicações respiratórias, o que eleva significativamente o risco sanitário e o potencial de agravamento clínico dos pacientes acometidos.

No que se refere à Síndrome Gripal, os indicadores também revelam aumento substancial da circulação viral no território municipal. Foram registrados 32 casos em janeiro, 18 casos em fevereiro, 56 casos em março, 56 casos em abril e 52 casos até 26 de maio de 2026, mantendo-se elevada incidência, especialmente na população infantil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O cenário epidemiológico atual demonstra manutenção da transmissão comunitária de vírus respiratórios, inclusive Influenza e outros agentes etiológicos, repercutindo diretamente na elevação da procura por atendimentos médicos, aumento de internações hospitalares e sobrecarga dos serviços de urgência, emergência e atenção hospitalar.

A análise assistencial constante do laudo evidencia que a rede pública municipal de saúde encontra-se submetida a severa pressão operacional. Observa-se aumento significativo da demanda nas Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e hospitais, associado ao crescimento das internações por complicações respiratórias e à necessidade permanente de ampliação de equipes profissionais, insumos estratégicos e suporte ventilatório.

Destaca-se, ainda, que o Município de Pelotas possui atualmente 813 leitos hospitalares contratualizados pelo SUS, número inferior ao parâmetro estimado pela Organização Mundial da Saúde para atendimento adequado da população local, cuja necessidade projetada varia entre 981 e 1.635 leitos hospitalares. Soma-se a isso o fato de que a taxa de ocupação hospitalar encontra-se atualmente em 100%, situação que evidencia inequívoco comprometimento da capacidade assistencial da rede pública municipal.

Tal quadro ocasiona graves repercussões operacionais, incluindo superlotação dos serviços de urgência e emergência, aumento do tempo de permanência hospitalar, limitação da capacidade de resposta do sistema de saúde e agravamento do déficit estrutural de leitos disponíveis para atendimento da população.

Importa registrar que, diante do agravamento do cenário, o Município já vem adotando medidas administrativas e assistenciais excepcionais visando minimizar os impactos da crise sanitária, dentre elas a ampliação do horário de funcionamento de Unidades Básicas de Saúde estratégicas, manutenção das UBAs em funcionamento ampliado e intensificação das ações de vacinação contra Influenza em múltiplos pontos de imunização.

Entretanto, apesar das medidas já implementadas, o atual contexto epidemiológico demonstra persistência do risco sanitário e assistencial, especialmente em razão da sazonalidade típica das doenças respiratórias no período de outono e inverno, circunstância que tende a ampliar ainda mais a demanda sobre a rede pública de saúde.

Diante da evolução progressiva dos casos de SRAG e Síndrome Gripal, da elevada ocupação hospitalar, da sobrecarga dos serviços de urgência e emergência e da insuficiência estrutural de leitos disponíveis no SUS, resta tecnicamente caracterizada situação excepcional que exige adoção de medidas extraordinárias e imediatas por parte da Administração Pública Municipal.

A declaração de situação de emergência em saúde pública mostra-se necessária para assegurar maior celeridade administrativa, viabilizar reorganização da rede assistencial, permitir adoção de medidas excepcionais de gestão, contratação emergencial de serviços, profissionais, aquisição de insumos, ampliação de leitos, reforço das ações epidemiológicas e garantia da continuidade da assistência à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, a formalização do estado de emergência possibilita a adoção de medidas estratégicas integradas entre os entes federativos, bem como o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e assistência, garantindo maior capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento do atual cenário epidemiológico.

Dessa forma, é de extrema necessidade a edição de Decreto Municipal declarando situação de emergência em saúde pública no Município de Pelotas/RS, para fins de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), Síndrome Gripal (SG), Influenza e demais doenças respiratórias sazonais, enquanto perdurarem as condições epidemiológicas e assistenciais que justificam a adoção das medidas excepcionais.

É o parecer.

Pelotas/RS, 26 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ANGELA MOREIRA VITORIA

Data: 26/05/2026 16:23:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde